

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202506/0208

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Vila do Conde

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 3º grau

Área de Actuação: Serviços de Conservação e Manutenção do Património Municipal (SCMPM) - direção intermédia de 3ª grau;

Remuneração: 2622,59

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

- 1) Promover a realização de obras de conservação e manutenção do património municipal, mediante a contratualização de empreitadas de obras públicas ou mediante o fornecimento de bens e serviços;
- 2) Elaborar, ou propor a elaboração de projetos de execução de trabalhos de conservação e manutenção do património municipal, sempre que se entenda necessário, e as obras sejam consideradas como de relevante complexidade técnica, e propor a respetiva aprovação;
- 3) Colaborar na elaboração dos cadernos de encargos dos procedimentos contratuais, e no caso de empreitadas de obras públicas, acompanhados dos elementos de solução da obra, previstos no art. 43.º do CCP, ou pela justificação da sua dispensabilidade;
- 4) Analisar, ponderar e propor a definição dos preços base de empreitadas de obras de conservação e manutenção do património municipal, e das prestações de serviços associados;
- 5) Analisar e pronunciar -se sobre as reclamações de erros e omissões ao projeto e/ou caderno de encargos, apresentadas na fase de formação dos contratos;
- 6) Propor a designação dos júris de procedimentos concursais e colaborar com eles, na análise de propostas apresentadas para eventual adjudicação e contratação;
- 7) Efetuar a consignação de empreitadas de conservação e manutenção do património municipal;
- 8) Propor a designação de "Gestores/as dos Contratos" de empreitadas de obras públicas de conservação e manutenção do património municipal e das prestações de serviços associadas, colaborando no acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos respetivos contratos celebrados;
- 9) Proceder à medição dos trabalhos realizados, sempre por dois técnicos, assegurando a rotatividade de um deles;
- 10) Efetuar, quando for o caso, autos de suspensão de trabalhos e de reinício de trabalhos;
- 11) Propor a aprovação e realização de trabalhos complementares e trabalhos a menos, e a prorrogação dos prazos de execução de trabalhos;
- 12) Analisar e pronunciar -se sobre reclamações de erros e omissões ao projeto e/ou ao caderno de encargos, apresentadas por empresas após a consignação das obras ou invocados no decorrer da execução das obras; propondo a eventual autorização e aprovação de realização de trabalhos complementares;
- 13) Apreciar os pedidos de revisão de preços apresentados por empresas adjudicatárias de empreitadas de obras públicas;
- 14) Elaborar a conta final das empreitadas de obras públicas de conservação e manutenção do património municipal, terminada a sua execução;
- 15) Proceder à receção provisória de obras públicas de conservação e manutenção do património municipal;

Conteúdo Funcional:

- 16) Elaborar em conjunto com os/as gestores/as dos contratos de empreitadas de obras públicas de conservação e manutenção do património municipal, os relatórios finais de obras realizadas;
- 17) Pronunciar -se quanto aos pedidos de libertação e cancelamento de garantias e cações prestadas;
- 18) Efetuar a receção definitiva de obras públicas;
- 19) Propor a certificação da eficiência energética de edifícios do parque escolar, terminadas as obras de conservação e manutenção;
- 20) Coordenar as equipas de assistentes operacionais na execução de obras por administração direta;
- 21) Inventariar a necessidade de realizar trabalhos municipais por administração direta;
- 22) Propor aos Serviços de Aprovisionamento a aquisição dos materiais necessários para a execução de obras por administração direta;
- 23) Requisitar aos Serviços de Aprovisionamento os materiais necessários à execução de obras por administração direta, imputando a sua quantidade e valor por projetos e ações de centro de custos;
- 24) Preencher a folha de obras, na execução de obras por administração direta, com o preenchimento dos elementos constantes da folha de obra, para apuramento final do custo de execução de cada obra.
- 25) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com a descritas nas alíneas anteriores.

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Descrição da Habilitação: Licenciatura ou curso superior

Perfil: Capacidade de organização, de gestão e de planeamento; Espírito de Iniciativa e Liderança; Formação e experiência nas áreas referidas; Experiência com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível curso superior ou licenciatura.

Avaliação Curricular

1 – Habilitação Académica (HA)

2 – Experiência Profissional (EP)

3 – Formação Profissional (FP)

AC= 20%HA + 50%EP + 30%FP

1 – Habilitação Académica (HA) - Entende por "habilitação académica" apenas a habilitação que corresponda a grau académico a esta equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

Habilitação Académica

Habilitação académica exigida para o cargo a prover - 18 valores

Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover - 20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

2 – Experiência Profissional – De forma a permitir uma adequada valoração deste fator, a sua apreciação será efetuada através dos sub-elementos abaixo identificados:

EP1: Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções em áreas relacionadas com o âmbito do procedimento concursal, até à data de abertura do procedimento concursal, tendo em conta a duração:

Superior a 10 anos = 15 Valores

inferior ou igual a 10 anos = 12 valores

inferior ou igual a 5 anos = 9 valores

inferior ou igual a 2 anos = 6 valores

Sem experiência = 0 valores

EP2: Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções em cargos de direção em áreas relacionadas com o âmbito do procedimento concursal, até à data de abertura do mesmo, tendo em conta a duração:

Superior a 10 anos = 5 Valores

Inferior ou igual a 10 anos = 4 valores

inferior ou igual a 6 anos = 3 valores

inferior ou igual a 3 anos = 2 valores

Sem experiência = 0 valores

Para efeitos do cálculo do fator experiência profissional (EP) será efetuada numa

escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula (EP1 + EP2).

3 – Formação Profissional (FP) – Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas

entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional

Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA fora do âmbito do cargo a prover - 10 valores

Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 50 horas - 12 valores

Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 100 horas - 14 valores

Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 100 horas - 18 valores

Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA no âmbito do cargo a prover - 20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença dos dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Entrevista Pública de Seleção

$EPS = 20\%IM + 20\%PC + 20\%CCT + 20\%SC + 20\%CFV$

1) Interesse e Motivação (IM): pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.

Quando demonstre elevado nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 20 valores

Quando demonstre muito bom nível de interesse e motivação para o exercício de

Métodos de Seleção a Utilizar: funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 16 valores
Quando demonstre satisfatório nível de interesse e motivação para o exercício de

funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 12 valores

Quando demonstre insuficiente nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 8 valores

Quando não demonstre nível de interesse e motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 4 valores

2) Perfil para o cargo (PC): Pretende avaliar o perfil pretendido para o cargo a prover.

Quando demonstre elevado perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 20 valores

Quando demonstre muito bom perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 16 valores

Quando demonstre satisfatório perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 12 valores

Quando demonstre insuficiente perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 8 valores

Quando não demonstre perfil para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover - 4 valores

3) Conhecimentos e Competência Técnica (CCT): Pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP)

Quando revele elevado conhecimento da função e elevada aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo - 20 valores

Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo - 16 valores

Quando revele satisfatório conhecimento da função e satisfatória aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo - 12 valores

Quando revele insuficiente conhecimento da função e insuficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo - 8 valores

Quando não revele conhecimento da função e não demonstrou aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo - 4 valores

4) Sentido Crítico (SC): Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.

Quando demonstre elevado capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar - 20 valores

Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação

de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar - 16 valores
Quando demonstre satisfatória capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar - 12 valores

Quando demonstre insuficiente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar - 8 valores

Quando não demonstre capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções - 4 valores

5) Comunicação e Fluência Verbal (CFV) Pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e

riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese.

Quando revele elevada perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral - 20 valores

Quando revele muito boa perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral - 16 valores

Quando revele satisfatória perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral - 12 valores

Quando revele insuficiente perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral - 8 valores

Quando não revele perspicácia, argumentação e capacidade de comunicação e fluência oral - 4 valores

Classificação Final

CF = 40%AC + 60%EPS

Presidente: Arq.to Elísio Manuel Ferreira Silva – Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais da Câmara Municipal de Vila do Conde;

1º vogal – Arqt.º Francisco José Melo da Cunha - Diretor de Departamento de Sustentabilidade Territorial da Câmara Municipal da Maia;

2º Vogal – Dr. Nuno Alfredo Castro - Diretor Municipal de Gestão Autárquica da Câmara Municipal de Vila do Conde;

Composição do Júri:

2º vogal suplente – Dr.º Joaquim Acácio Belo Faustino - Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Administração Geral da Câmara Municipal da Maia;

2º vogal suplente – Dr.ª Maria Manuela Castro Gonçalves Lima – Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vila do Conde	1	Praça Vasco da Gama	Vila do Conde	4480337 VILA DO CONDE	Porto	Vila do Conde

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provisão: C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º14412/2025/2, do DRE, n.º 108, de 05/06/2025 e Jornal de Notícias de 6/6/2025

Apresentação de Candidaturas

Local: Município de Vila do Conde

Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a entrega de requerimento (modelo disponível na plataforma Recrutamento/Concursos Ativos/Concurso Cargos Dirigentes) dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, Rua da igreja, 4480-754 Vila do Conde, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Gestão de Recursos Humanos ou remetida por correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado (10 dias úteis a contar da data da publicação do anúncio na Bolsa de Emprego Público), ficando excluídas as que forem entregues ou enviadas em data posterior e que não contenham os documentos a seguir indicados.
A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação legível:

- a) Curriculum vitae
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração comprovativa do serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detenha à presente data, antiguidade na carreira e na categoria, e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- d) Certificados de formação profissional;
- e) Informação Proteção de Dados – Cargos de Direção Intermédia – 3º Grau (disponível na plataforma Recrutamento/Concursos Ativos/Concurso Cargos Dirigentes);
- f) Declaração de Não Incompatibilidade/Impedimento (disponível na plataforma Recrutamento/Concursos Ativos/Concurso Cargos Dirigentes).

Contacto: 252248400

Data de Publicação 2025-06-05

Data Limite: 2025-06-23

Observações Gerais: Requisitos de Admissão - Dois anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigido o nível habilitacional de curso superior ou licenciatura.
O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto do n.º 13 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.
Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.